



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 889/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMISSÃO GRATUITA DE INTERVENÇÃO EM VIA PUBLICA SEM A MUDANÇA DA FINALIDADE A QUE SE DESTINA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de MARAPOAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, a título precário e gratuito, mediante Termo de Permissão, parte integrante desta Lei, que a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, entidade Religiosa com sede a Rua São João, nº 319, nesta cidade de Marapoama/SP, inscrita no CNPJ nº 49.622.723/0001-11, execute obras de melhoria para segurança de pedestres, em Via Pública, localizada em frente ao Templo situado no endereço acima descrito, sem ônus ao Município.

§ 1º – A execução da Obra descrita no caput deste artigo não mudará a finalidade a que se destina o bem público, continuando a ser de uso comum do povo.

§ 2º - A Permissão será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da Obra prevista no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Permissionária, passando a melhoria a pertencer ao Patrimônio Publico após a construção, não gerando quaisquer direito á indenização ou compensação por parte do Município.

Artigo 3º – Faz parte integrante da presente Lei, 1 (uma) via do Projeto da Obra a ser executada.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 06 de Novembro de 2019.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MARCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE INTERVENÇÃO EM VIA PUBLICA SEM A MUDANÇA DA FINALIDADE A QUE SE DESTINA

Pelo presente instrumento particular e na forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNP nº 65.712.580/0001-95, com Sede na Rua XV Novembro, nº 141, Centro, Marapoama-SP, CEP: 15.845-000, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado a **CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL**, entidade civil religiosa, inscrita no CNPJ nº 49.622.723/0001-11, com sede a Rua São João, nº 319, Centro, nesta cidade de Marapoama – SP, CEP: 15.845-000, representada pelo seu Presidente Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e, RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE INTERVENÇÃO EM VIA PUBLICA SEM A MUDANÇA DA FINALIDADE A QUE SE DESTINA, mediante cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem como objeto PERMITIR, a título precário, que a PERMISSIONÁRIA execute obras de melhoria para segurança de pedestres, em Via Pública, localizada em frente ao Templo situado a Rua São João, nº 319, Centro, nesta cidade de Marapoama.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Permissão vigorará por prazo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O presente Termo é outorgado em caráter gratuito, sem quaisquer ônus recíproco, não ensejando, a sua revogação ou extinção, qualquer direito de indenização à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de Edificação ou Obra realizada no local desta Permissão, correrá as expensas da PERMISSIONÁRIA, não cabendo ao PERMITENTE nenhuma despesa.

§ 1º - A PERMISSIONÁRIA, não se eximirá, de observar a legislação específica do Código de Obras do Município, inclusive atentando para Obra similar que o PERMITENTE executará no quarteirão ao lado, compreendido o trecho entre as Ruas Santa Terezinha e Bom Jesus na mesma via, de modo que a melhoria tenha o mesmo padrão.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

§ 2º - Revogada ou extinta a presente Permissão por interesse do PERMITENTE, a melhoria executada com suas benfeitorias no local, reverterão ao Patrimônio Público, sem quaisquer direito a PERMISSIONÁRIA de indenização, retenção ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará:

- a) por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou ao PERMITENTE, oriundos da intervenção no local;
- b) pela obediência à legislação e aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- c) pela segurança necessária, por ocasião da execução da melhoria, devendo os colaboradores estar munidos dos EPIs, exigíveis;
- d) pelo direito dos Colaboradores, devendo em caso de trabalho assalariado, terem seus direitos sociais previsto na legislação recolhidos em prazo apto. E, em se tratando de Colaboradores com Trabalho Voluntário, terem seus registros dentro das Normas Legais;
- e) pela sinalização do local por ocasião da execução das obras de melhorias; e,
- f) pela limpeza do local, evitando acidente ou transtorno aos que utilizarem a via.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

A PERMISSIONÁRIA se obriga a observar todas as regras e condições fixadas no presente instrumento, durante todo o seu prazo de duração, sob pena de cassação da Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

O PERMITENTE, desde já, reserva-se do direito de REVOGAR o presente termo, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, não cabendo a PERMISSIONÁRIA qualquer direito a indenização ou retenção pela obras de melhoria executada no local.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Permissão de intervenção em Via Pública sem a mudança da finalidade a que se destina, com execução de obras de melhoria para segurança de pedestres, rege-se pelas legislações pertinentes, principalmente pela Lei nº _____/2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou solucionar questões oriundas do presente, as partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Itajobi/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

E por estarem assim certos e acordados, e para que surtam todos efeitos legais, as partes assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marapoama, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Administração da Permissionária

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____